



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.349 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NAILOR BIAVA, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 17.800,00(Dezesseze mil e oitocentos reais), para as dotações abaixo especificadas:

11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.101 – Manutenção das Ações Básicas de Saúde

7 – 3.1.90.11.00.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 15.000,00

8 – 3.1.90.13.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais..... R\$ 2.800,00

Art. 2º - A execução do disposto no artigo anterior decorrerá da anulação parcial das seguintes dotações:

01.01 – CÂMARA DE VEREADORES

2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores

2 – 3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 10.000,00

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – Contribuição Previdenciária ao INSS

33 – 3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.800,00

07.01 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.019 – Aquisição de Caminhão

183 – 4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL - SC, 22 de Dezembro de 2005.

NAILOR BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

AGENOR BIAVA
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
---	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---